



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA



TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23109.203384/2019-26

Referência: Art. 12 a 24 da IN SGD/ME no 1/2019.

SUMÁRIO

- 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
- 2.1 BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
- 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
- 3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 3.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS
- 3.3. ESTIMATIVA DA DEMANDA
- 3.4. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC
- 3.5. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS
- 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO
- 4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO
- 4.3. REQUISITOS LEGAIS
- 4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO
- 4.5. REQUISITOS TEMPORAIS
- 4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA
- 4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS
- 4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA
- 4.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO
- 4.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO
- 4.11. REQUISITOS DE GARANTIA
- 4.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- 4.13. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO
- 4.14. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
- 4.15. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS
- 5 – RESPONSABILIDADES
- 5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
- 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO
- 6.2. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE
- 6.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
- 6.4. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA
- 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
- 7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO
- 7.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS
- 7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

7.5. DO PAGAMENTO**8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO****9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO****11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)****12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****12.1. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO****12.2 JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA****12.3 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO****13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO****1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de 5 licenças perpétuas do software ARCHICAD 24 BR Comercial NET LU para a Prefeitura do Campus Universitário da UFOP.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Aquisição de 5 licenças perpétuas do software ARCHICAD 24 BR Comercial NET LU, para atender a demanda de instrumentos para elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia da equipe técnica da Prefeitura do Campus. Segundo o Estudo Preliminar, elaborado no processo nº 23109.202629/2019-06 do SEI, serão necessárias 10 licenças para atender a demanda da equipe técnica de projetos, 5 dessas licenças estão em processo de aquisição via adesão da ata de registro de preços promovida pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) identificada pelo Processo nº 23414.001645/2019-11 e as outras 5 deverão ser adquiridas via processo de compra. Este quantitativo foi alcançado através de levantamento pontual dos diversos profissionais que desenvolvem os projetos do referido setor.

2.1 BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Aquisição licença perpétua do software ARCHICAD 24 BR Comercial NET LU	27472	5	licenças

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) elabora e executa contínua e rotineiramente projetos de engenharia para reforma, ampliação e construção das sedes da instituição. A conformidade de tais projetos com a legislação vigente, em especial com o DECRETO Nº 9.377, DE 17 DE MAIO de Estratégia BIM-BR, requer a elaboração, revisão e atualização de projetos das obras executadas em suas instalações.

Mesmo tendo um corpo técnico de engenheiros e arquitetos, atualmente a instituição não tem softwares adequados para elaboração dos projetos arquitetônicos, elétricos, hidro sanitários, PDCA e estrutural.

Atualmente os projetos são contratados e elaborados utilizando softwares de tecnologia ultrapassada ou que não foram desenvolvidos para este fim específico, o que implica em menor qualidade dos dados, imprecisão das informações, dificuldades operacionais e retrabalho excessivo.

Pretende-se com a aquisição dos softwares em pleito o aumento da eficiência dos processos da Prefeitura do Campus Universitário através da automação de cálculos e atualização automática de dados a partir de fontes

oficiais, além da economia direta pela elaboração dos projetos complementares. Ademais, os softwares viabilizam o aumento da transparência através da preservação dos orçamentos e valores individuais históricos.

3.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS - [O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL \(PDI\)](#).

Eixo Temático: 10.6 Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação

Objetivo: 4-Pautar a atuação do NTI pelas leis vigentes, pela transparência, pelas questões sociais e pelas tecnologias assistidas.

Metas: Adequar 100% das soluções de TI às leis vigentes.

Ações: Aquisição de equipamentos e softwares para atendimento às necessidades específicas;

Eixo Temático: 10.6 Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação

Objetivo: 5- Prover soluções de TI de qualidade para melhoria do desempenho das atividades meio e fim

Metas: Informatizar 100% dos processos da UFOP.

Ações: Mapeamento dos processos que possam ser informatizados.

Criação de um plano de execução da informatização.

3.3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

O Estudo Preliminar que precede este Termo de Referência definiu como sendo necessárias 10 licenças do referido software, uma vez que as mesmas funcionam de forma individual e os profissionais trabalham de forma concomitante. O levantamento foi feito de forma nominal dentro da equipe da Divisão de Projetos da PRECAM, levando em conta as características da atuação de cada profissional.

Ocorre que cinco dessas licenças serão adquiridos via adesão de ata de registro de preços vigente, uma vez que a mesma oferece menor custo que o orçamento enviado pelo fornecedor. Contudo, devido a legislação em vigor, só é possível a aquisição de 5 licenças dessa maneira, restando a abertura de processo licitatório como alternativa para a complementação de licenças para se alcançar o número necessário.

3.4. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

Conforme explicado no item anterior, o parcelamento ocorreu devido a impossibilidade de aquisição do número necessário de licenças via adesão a ata de registro de preços atendendo aos preceitos legais que limitam a adesão à 50% do número original comprado. Outro parcelamento ocorreu no processo pois a solução de TI adotada envolve mais softwares, porém os mesmos serão adquiridos via dispensa de licitação por inexigibilidade uma vez que existe um único distribuidor dos mesmos no país.

Qualquer outro parcelamento não se justifica pois se trata de apenas 5 licenças do mesmo software.

3.5. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Auxílio tecnológico para elaboração de projetos arquitetônicos.

Aplicação de modelagem que possibilita aos arquitetos e engenheiros uma concepção mais produtiva de edifícios, baseada na abordagem Edifício Virtual - BIM (Building Information Modeling).

Permite aos arquitetos e engenheiros focarem a sua atenção na modelagem do projeto, sendo individual ou em Conjunto, enquanto trocam dados com consultores e profissionais de outras áreas.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NÃO SE APLICA

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

NÃO SE APLICA

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Devido a pandemia e a necessidade de isolamento social para combatê-la, a capacitação necessária a ser fornecida deverá compreender vídeos tutoriais, disponibilizados via internet, que perpassem as ferramentas básicas do software e sejam reconhecido pela empresa desenvolvedora dos mesmos. O material deverá gerar certificado ao profissional quando o mesmo concluir todos os seus módulos.

O conteúdo dos cursos contemplará todos os módulos, componentes ou softwares fornecidos. A contratada fornecerá material didático digital ou permitirá acesso ao conteúdo do completo do curso pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data do aceite do treinamento pelo UFOP.

4.3. REQUISITOS LEGAIS

NÃO SE APLICA

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

Os softwares deverão incluir uma garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

A UFOP fará jus ao recebimento de novas versões dos softwares contratados sempre que os mesmos forem atualizados em virtude de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa. A fornecedora se compromete a fornecer as novas versões sem ônus para o UFOP durante todo o período da vigência do contrato e sua garantia.

A despeito do período de vigência do contrato e sua garantia, a fornecedora se obriga a realizar a manutenção corretiva dos softwares, nos termos da legislação vigente, em especial o Art. 69 da Lei 8.666/93.

A despeito do período de vigência do contrato e sua garantia, a fornecedora se obriga a fornecer continuamente as novas versões dos catálogos de composição de preços e suprimentos em formato de arquivo adequado à importação para os softwares adquiridos.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

Os prazos máximos para entrega ou fornecimento dos itens componentes da solução estão especificados abaixo.

Discriminação	Prazo (dias)
Entrega ou disponibilização para download dos softwares contratados	05
Instalação dos softwares contratados	10
Treinamento	30
Suporte técnico	Durante 1 ano
Atualização do sistema	Durante 1 ano

4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA

NÃO SE APLICA

4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Os softwares, treinamento e suporte em pleito deverão ser fornecidos em língua portuguesa.

4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

NÃO SE APLICA

4.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

NÃO SE APLICA

4.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

A fornecedora entregará a mídia contendo os softwares adquiridos, ou enviará um link para download dos mesmos para e-mail previamente acordado.

A UFOP disponibilizará computadores acessíveis de forma remota.

A fornecedora instalará e configurará os computadores remotamente, assistida por um ou mais colaboradores da UFOP.

A fornecedora apresentará as instruções básicas de acesso.

A fornecedora apresentará os canais de contato para suporte técnico.

4.11. REQUISITOS DE GARANTIA

Na eventualidade da Universidade Federal de Ouro Preto identificar falhas no funcionamento dos softwares, deverá comunicar formalmente à fornecedora, que deverá prever as correções em versões futuras às quais a UFOP fará jus. A comunicação formal se dará pelo canal de atendimento fornecido pela fornecedora por telefone ou sistema na internet, confirmado pelo fornecimento de um número de protocolo da fornecedora a UFOP. O canal de atendimento deverá funcionar em horário comercial.

A UFOP fará jus ao recebimento de novas versões dos softwares contratados sempre que os mesmos forem atualizados em virtude de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

4.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÃO SE APLICA

4.13. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

NÃO SE APLICA

4.14. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

NÃO SE APLICA

4.15. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

NÃO SE APLICA

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

A fornecedora entregará a mídia contendo os softwares adquiridos, ou enviará um link para download dos mesmos para e-mail previamente acordado.

A UFOP disponibilizará computadores acessíveis de forma remota.

A fornecedora instalará e configurará os computadores remotamente, assistida por um ou mais colaboradores da UFOP.

A fornecedora apresentará as instruções básicas de acesso.

A fornecedora apresentará os canais de contato para suporte técnico.

O Pagamento se dará de forma única no ato de aquisição das licenças

Prazos estipulados no item 4.5 deste documento

Os softwares serão instalados em computadores alocados na Divisão de Projetos da Prefeitura do Campus Universitário, situada no Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Bloco de Serviços.

6.2. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

NÃO SE APLICA

6.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

NÃO SE APLICA

6.4. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os softwares serão fornecidos no início do contrato e a empresa fornecedora terá os prazos previstos neste Termo de Referência para o agendamento de sua instalação e realização do treinamento. Durante o período de garantia o servidor nomeado como gestor do contrato fará os contatos necessários caso haja algum problema de funcionamento. No caso de ser necessário suporte técnico, os servidores da PRECAM que irão fazer uso dos softwares poderão entrar em contato diretamente com o suporte técnico, utilizando os canais de comunicação fornecidos pela empresa fornecedora. O pagamento se dará de forma única após os fornecimento e instalação dos referidos softwares.

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Após o fornecimento e instalação de todas as 5 licenças, os softwares serão testados imediatamente pelos profissionais da PRECAM, caso os mesmos apresentem bom funcionamento a DIPRO enviará um comunicado para a Coordenadoria de Suprimentos (CSU) informando seu aceite. Caso não apresentem bom funcionamento, tanto a empresa fornecedora, quanto a CSU serão informados e o pagamento só será realizado após sua aceitação e o agendamento do treinamento incluso na compra dos softwares.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

Após a instalação, serão realizados testes de abertura de arquivos nos diversos formatos suportados pelos softwares, testes de manipulação desses arquivos e de gravação dos mesmos. Caso não ocorra nenhuma falha ou incompatibilidade os softwares serão aceitos.

Uma agenda sobre o treinamento para o seu uso deverá ser definida imediatamente a realização dos testes e aceitação dos softwares.

7.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

7.3.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.3.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.3.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.3.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.3.1.5 cometer fraude fiscal;

7.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.3.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.3.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.3.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.3.1 deste Termo de Referência.

7.3.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3.3 As sanções previstas nos subitens 7.3.2.1, 7.3.2.5, 7.3.2.6 e 7.3.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.3.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.4.2.1 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.3.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.3.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.3.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.3.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única tão logo seja emitido o documento de aceitação dos softwares, após a realização dos testes conforme descritos no item 7.2 deste documento

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Aquisição licença perpétua do software ARCHICAD 24 BR Comercial NET LU, incluindo repasse tecnológico, suporte técnico pelo período de 1 ano, atualização dos sistema pelo período de 1 ano e treinamento on-line	05	licença	16.600,00	83.000,00

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Programa de Trabalho:2080;
- Ação Gov.: 8282;
- Fonte de Recursos: 8108000000;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.40.00;
- Ação UFOP: 02-Gestão da Unidade - Investimento

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. No momento, não é necessária a previsão de prorrogação do contrato, uma vez que os softwares vem com configurações atualizadas no que diz respeito às normas que envolvem parâmetros de representação gráfica, engenharia e arquitetura. O treinamento inicial deverá ser suficiente para o início dos trabalhos com o software assim como seu suporte técnico.

Por fim, como já informado o software será entregue com suas configurações atualizadas. Tais configurações são referentes a novos recursos adicionados ao programa ou configurações que envolvam normas técnicas que por ventura sejam revistas. Dessa maneira é mais interessante para a Instituição utilizar o tempo dessas atualizações previsto no edital e sempre que houver alguma alteração, no programa ou nas normas, que sejam significativos o setor deverá solicitar a contratação do serviço, ao invés de criar um custo de despesa permanente que pode não ser necessário na maior parte do tempo.

Por todo o exposto acima, entendemos por bem **não classificar os serviços como contínuos.**

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

NÃO SE APLICA

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O regime da execução dos contratos será por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

De acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2 JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

12.2.1 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

12.2.1.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.2.1.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 063, de 25 de outubro de 2019. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTES		
REQUISITANTE	TÉCNICO	ADMINISTRATIVO
Edmundo Dantas Gonçalves - SIAPE 1.642.077	Jeferson Afonso do Patrocínio - SIAPE 1.732.362	Renato Fernandes Ferreira - SIAPE 1.610.805
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC		
Abelard Ramos Fernandes - SIAPE 1.555.483		

Ouro Preto, 16 de novembro de 2020.

ANEXO “A”

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA

Este Termo de Compromisso (“Termo”) é celebrado entre:

CONTRATANTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Endereço: R. Diogo de Vasconcelos, 122. Pilar - Ouro Preto Minas Gerais CEP 35400-000;. Inscrita no CNPJ 23.070.659/0001-10 neste ato representada pelo Gestor do Contrato XX/XXXX, e

CONTRATADA XXXXXXXXX, Endereço XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, personificação XXXXXXXX, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

A UFOP e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo “Informações Confidenciais” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Recebedora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que:

(i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial

para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

III. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

V. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

VI. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o Termo de Ciência.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem

nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Ouro Preto, ____ de _____ de XXXX

DE ACORDO

CONTRATANTE

Nome Mat./SIAPE:

CONTRATADA

Nome CPF

Testemunha 1

Mat.

Testemunha 2

Mat.

ANEXO “B”**TERMO DE SIGILO E CIÊNCIA**

Contrato nº: XXXXX

Objeto: XXXXXXXX

Gestor do Contrato: XXXXXXXXXX

Mat.: XXXXXXXX

Contratante: XXXXXXXX

Contratada: XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

Preposto da contratada: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na UFOP. Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na UFOP, tais como telefones, impressoras, fax, entre outros.

CIÊNCIA CONTRATADA - FUNCIONÁRIOS

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Ouro Preto, ____ de _____ de XXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Dantas Goncalves, CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA**, em 06/12/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Fernandes Ferreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/12/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Ramos Fernandes, DIRETOR(A) DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 09/12/2020, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Afonso do Patrocínio, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 09/12/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0111913** e o código CRC **0378122E**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.203384/2019-26

SEI nº
0111913

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br